



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº 100/2022/GAB/IFSULDEMINAS

08 de abril de 2022

Edital de Chamada Pública de Instrutores para atenderem aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS

Chamada Pública nº 002/2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente chamada pública destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocupar a função de **Instrutores** para os cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) do Projeto “Capacita Sul de Minas”, a serem realizados no ano de 2022, na **modalidade presencial**, conforme processo nº 23501.000388.2021-36.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O profissional selecionado atuará de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

1.2 Esta chamada tem o objetivo de credenciar profissionais à instrução dos cursos FIC previstos nos Editais 173/2021, 197/2021, 06/2022 e 43/2022, cujo resultado não contemplou todas as áreas necessárias, mesmo após prorrogação dos mesmos.

1.3 Os candidatos classificados nos Editais citados no item 1.2 terão prioridade na contratação para o município inscrito, conforme o resultado do certame.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS. A inscrição e eventual classificação na presente Chamada Pública não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, finalizando em **dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 O requisito necessário para inscrever-se é possuir experiência na área do curso em que concorre.

2.2 O cronograma está disponível no **Anexo I**, a relação de cursos a serem ofertados no **Anexo II**, os possíveis municípios no **Anexo III**, e o modelo de currículo no **Anexo IV**.

2.3 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e de fluxo contínuo, podendo ser realizadas até o dia **15 de dezembro de 2022**, em formato **online**, através do link: <https://bitly.com/oQOxM> que também estará disponível no site institucional do Projeto.

3.2 Poderão se inscrever os candidatos que possuírem formação técnica ou superior na área do curso ou experiência profissional comprovada.

3.3 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **anexar o currículo, conforme modelo disponível no Anexo IV, preenchendo todas as informações solicitadas**. No currículo o (a) candidato (a) deve informar para qual vaga deseja concorrer (curso e município).

3.3.1 O IFSULDEMINAS divulgará periodicamente no site institucional o cronograma com as cidades e os cursos a serem atendidos pelo Projeto. Caso o município e o curso em que o candidato se inscreveu seja contemplado, o candidato classificado será convocado.

3.3.2 A relação de cursos a serem atendidos pelo projeto está disponível no **Anexo II** e relação de possíveis cidades no **Anexo III**,

3.4 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.5 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.5.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.5.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio de "Análise de Currículo", que será realizada por ordem de inscrição e conforme necessidade institucional. Ao candidato será atribuída a situação de **credenciado/ não credenciado**.

4.1.2 O candidato com formação acadêmica na área em que concorre terá prioridade em relação aos candidatos em formação.

4.2 O IFSULDEMINAS manterá atualizada no site institucional a relação de currículos recebidos bem como as avaliações realizadas e os candidatos contratados.

4.3 A coordenação fará contato por e-mail ou telefone com os candidatos credenciados para atuação no curso, preferencialmente na ordem de recebimento dos currículos.

4.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

4.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

4.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

5. DA ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO E TURNO

5.1 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

5.2 O pagamento dos serviços será feito diretamente ao prestador por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração será calculada proporcionalmente à carga horária ou dias de atuação, podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores.

5.3 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O contrato poderá ter o seu período e carga horária reduzidos ou prorrogados de acordo com a necessidade institucional, em comum acordo entre as partes.

5.4 Para receber o pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

5.6 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

5.7 O instrutor fará jus ao pagamento conforme quadro 1:

Quadro 1 - Função, Carga horária e Remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DA HORA
Instrutor de cursos FIC	até 16 horas semanais (por turma)	a depender do curso (de 30h a 100h)	R\$ 50,00 a hora

5.8 Será fornecido, a título de ajuda de custo, o valor de R\$ 150,00 para os instrutores de cursos cuja aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) é necessária. O valor será disponibilizado por turma e a coordenação avaliará a necessidade em cada curso.

5.9 Os cursos ocorrerão preferencialmente no **turno noturno**, a depender da disponibilidade de cada local de execução.

5.10 A carga horária dos bolsistas poderá variar em virtude de demanda ou necessidade institucional. Em caráter excepcional, a coordenação poderá autorizar a ampliação da carga horária semanal do profissional, no caso de falta de instrutores credenciados para novas turmas.

Parágrafo único. A permanência do profissional no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1 As atividades do Projeto estão previstas para ocorrer no ano de 2022, de acordo com cronograma a ser disponibilizado pela instituição. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do profissional no campus em que estará vinculado para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

6.2 As atividades contempladas neste edital serão realizadas na modalidade presencial, mediante disponibilidade sanitária em virtude da Covid-19. Caso não haja tais condições sanitárias, os cursos poderão ser adiados ou cancelados. Os profissionais deverão observar e cumprir todos os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades municipais e pelos locais onde os cursos serão realizados.

6.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

6.4 Ao profissional Instrutor cabe:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;

- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

6.5 O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.

7.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

7.5 O profissional poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

7.6 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

7.7 Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

7.8 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: cursosfic.proex@ifsuldeminas.edu.br

7.9 Os casos omissos deverão ter como referência os editais constantes no item 1.2 e os demais casos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2022

Marcelo Bregagnoli

IFSULDEMINAS

(assinado eletronicamente)

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital de Chamada Pública	08/04/22
Inscrições para credenciamento	08/04/22 a 15/12/22
Convocação	A partir de 08/04/22, a depender de necessidade institucional

ANEXO II
CURSOS

CURSOS
AGRICULTOR ORGÂNICO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COSTUREIRA (O)
CORTE E COSTURA
CUIDADOR DE IDOSO
ELETRICISTA
GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
HORTA COMUNITÁRIA E PRODUÇÃO DE MUDAS
HORTICULTOR
HIDRÁULICA E ELÉTRICA
INFORMÁTICA
LIBRAS
MANICURE E PEDICURE
MAQUIAGEM
MARCENEIRO
MARKETING DIGITAL
PEDREIRO
PINTOR
PILOTAGEM DE DRONE
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DOCES E SALGADOS
RECEPCIONISTA
ROBÓTICA E ARDUINO

ANEXO III
MUNICÍPIOS (SUL DE MINAS)

Aiuruoca	Carmo de Minas	Inconfidentes	Poço Fundo
Alagoa	Carmo do Rio Claro	Ipuiuna	Poços de Caldas
Albertina	Carvalhópolis	Itajubá	Pouso Alegre
Alfenas	Carvalhos	Itamogi	Pouso Alto
Alpinópolis	Cássia	Itamonte	Pratápolis
Alterosa	Caxambu	Itanhandu	Santa Rita de Caldas
Andradas	Claraval	Itapeva	Santa Rita do Sapucaí
Andrelândia	Conceição da Aparecida	Itaú de Minas	Santana da Vargem
Arantina	Conceição das Pedras	Jacuí	São Bento Abade
Arceburgo	Conceição do Rio Verde	Jacutinga	São Gonçalo do Sapucaí
Areado	Conceição dos Ouros	Jesuânia	São João Batista do Glória
Baependi	Congonhal	Juruaia	São João da Mata
Bandeira do Sul	Consolação	Lambari	São José da Barra
Boa Esperança	Coqueiral	Liberdade	São José do Alegre
Bocaina de Minas	Cordislândia	Machado	São Lourenço
Bom Jardim de Minas	Córrego do Bom Jesus	Maria da Fé	São Pedro da União
Bom Jesus da Penha	Cristina	Marmelópolis	São Sebastião da Bela Vista
Bom Repouso	Cruzília	Minduri	São Sebastião do Paraíso
Borda da Mata	Delfim Moreira	Monsenhor Paulo	São Sebastião do Rio Verde
Botelhos	Delfinópolis	Monte Belo	São Tomás de Aquino
Brazópolis	Divisa Nova	Monte Santo de Minas	São Tomé das Letras
Bueno Brandão	Dom Viçoso	Monte Sião	São Vicente de Minas
Cabo Verde	Elói Mendes	Munhoz	Sapucaí-Mirim
Cachoeira de Minas	Espírito Santo do Dourado	Muzambinho	Senador Amaral
Caldas	Estiva	Natércia	Senador José Bento

Camanducaia	Extrema	Nova Resende	Seritinga
CambuÍ	Fama	OlÍmpio Noronha	Serrania
Cambuqueira	Fortaleza de Minas	Ouro Fino	Serranos
Campanha	Gonçaves	Paraguaçu	Silvianópolis
Campestre	Guapé	Paraisópolis	Soledade de Minas
Campo do Meio	Guaranésia	Passa Quatro	Tocos do Moji
Campos Gerais	Guaxupé	Passa Vinte	Toledo
Capetinga	Heliodora	Passos	Três Corações
CapitÓlio	Ibiraci	Pedralva	Três Pontas
Careaçu	Ibitiúra de Minas	Piranguçu	Turvolândia
Carmo da Cachoeira	Ilicínea	Piranguinho	Varginha
		Wenceslau Braz	VirgÍnia

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

CURSO DE INTERESSE: _____

MUNICÍPIO DE INTERESSE: _____

Dados Pessoais:

Nome Completo:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Formação:

Formação: () Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior () Pós-graduação

1. Nome do Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

2. Nome do Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Formação Complementar:

Nome do curso:

Carga horária:

Ano de conclusão:

Experiência Profissional:

Cargo/função:

Local:

Período:

Principais atividades realizadas:

Cargo/função:

Local:

Período:

Principais atividades realizadas:

Outras observações que julgar necessárias: